



**ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- ACASA**

Rua Duque de Caxias, nº 409, bairro Centro, CEP: 85.710-000  
Santo Antonio do Sudoeste-PR

CNPJ: 21.748.408/0001-16

**PLANO DE TRABALHO 2018/2019**

O período é condicionado à publicação do Termo de Colaboração, cfe. anexo cronograma do desembolso.

**1- DADOS CADASTRAIS**

<b>1.1 IDENTIFICAÇÃO</b>					
<b>Órgão Entidade Proponente:</b>					<b>CNPJ</b>
Associação da Criança e do Adolescente de Santo Antonio do Sudoeste - ACASA					21.748.408/0001-16
<b>Endereço comercial:</b>					
Rua Duque de Caxias, nº 409, bairro Centro					
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>E-mail</b>	<b>Fone/fax</b>	<b>E.A</b>
Santo Antonio do Sudoeste	PR	85710-000	casalarsas@yahoo.com	(46) 9112-9601	
<b>Conta Corrente</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>O.P</b>	<b>Praça de Pgto</b>	
567/2	Caixa Ec. Federal	4692	003	SAS-PR	
<b>Nome do (s) Responsável (eis)</b>					
Pedro Wanderlei dos Santos					
<b>CI/ÓRGÃO EXP</b>	<b>Cargo</b>	<b>Função</b>	<b>Matrícula</b>		
SSP/PR	Presidente				
<b>Endereço residencial</b>		<b>CEP</b>	<b>Telefone Residencial</b>		
Rua Marfin, 229, Jardim Fronteira		85710-000	(46) 9137-8797		
<b>1.2 DESCRIÇÕES DO ATENDIMENTO</b>					
<b>Título do Projeto/Evento</b>					
Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes					

<b>Identificação do objeto:</b>
Manutenção da Associação da Criança e Adolescente - Casa Lar
<b>Justificativa da proposição</b>
<p>O princípio da prioridade absoluta reafirma a necessidade de considerarmos que a criança e o adolescente devem ser vistos com as potencialidades e fragilidades próprios de sua idade, com direito a serem amados e acolhidos para que se desenvolvam plenamente. A Casa Lar surge como garantia de ser o espaço no qual as crianças retomam relações no processo educativo, novas regras de convivência social, novos hábitos de higiene, saúde e alimentação visando melhor qualidade de vida. Esta Instituição deve garantir os direitos de seus acolhidos, segundo os princípios e premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.</p> <p>O acolhimento Institucional é necessário como parte do sistema de proteção, precisa ser competente e eficiente, ser espaço de acolhimento e educação para crianças e adolescentes cujas famílias não podem oferecer, mesmo que temporariamente, os cuidados a quem tem direito.</p> <p>O Poder público municipal tem importante função participando através das Secretárias Municipais e do CMDA nas questões que envolvem o acolhimento das crianças e adolescentes, com a oferta de políticas que possam contribuir na qualidade do atendimento a criança e investimento na família, apoiadas por uma rede social e protetiva para o breve retorno da criança e do adolescente ao seio familiar.</p> <p>O direito da família à proteção do Estado é reconhecido pela Convenção sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, Constituição Brasileira de 1988 (art. 226), pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).</p> <p>O direito da família das crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária depende, em potencial, da inclusão social de suas famílias. Arranjos familiares diversos devem ser respeitados e reconhecidos como potencialmente capazes de realizar as funções de proteção e de socialização das suas crianças e adolescentes. Entretanto, diante de situações de risco social e vulnerabilidades, as famílias precisam ser apoiadas, pelo Estado e pela sociedade, para cumprir suas responsabilidades.</p> <p>A Casa Lar com abrangência a alguns municípios está sendo implantada com a finalidade de acolher crianças e adolescentes que necessitam permanecer em espaço protetivo, vítimas de abandono, maus tratos, abuso sexual, uso abusivo de drogas por parte de pais/madrastas ou padrastos, afastados de seu contexto familiar, suspensão temporária e/ou em situação de risco que afete sua integridade, pertencentes a famílias</p>

que, por razões históricas e estruturais, enfrentam grande dificuldade em assumir e exercer adequadamente sua função social mais importante, a de criar e educar os próprios filhos.

A Casa Lar se propõe a acolher até 12 (doze) crianças, cuja admissão ocorrerá com idades entre 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, sendo que o ingresso da criança e ou do adolescente se fará por encaminhamento do juizado da Vara da Infância e Juventude e/ou Conselhos Tutelares.

#### **Objetivos do Serviço de Acolhimento:**

- I- Contribuir com o desenvolvimento da política pública da assistência social, na execução de programas de Acolhimento Institucional;
- II- Promover a proteção social, visando à garantia da vida, à redução de danos e a prevenção da incidência de riscos, especialmente: a proteção à infância e adolescência, o amparo as crianças e adolescentes;
- III- Oferecer condições de habitabilidade, higiene, alimentação, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

#### **Princípios do Serviço de Acolhimento**

- I. Garantir a proteção da criança e/ou adolescente;
- II. Empreender esforços, para que em um período inferior a 02 (dois) anos seja viabilizada a reintegração familiar, para família nuclear, extensa em seus diversos arranjos e na impossibilidade dessas seguir determinação judicial;
- III. Preservar e fortalecer vínculos familiares e comunitários;
- IV. Garantir os vínculos de parentesco, observando a não separação de grupos de irmãos, exceto quando houver claro risco de violência;
- V. Garantia de acesso e respeito à diversidade e não discriminação;
- VI. Oferta de atendimento personalizado e individualizado;
- VII. Garantia de um atendimento humanizado;
- VIII. Garantia de liberdade de crença e culto religioso;
- IX. Respeito à autonomia da criança e do adolescente.

#### **Valores do serviço de acolhimento, o trabalho e a ação**

- Fortalecimento de vínculos;
- Trabalhar com as crianças/adolescentes os direitos, deveres, mostrar a eles que existe uma maneira diferente da que viviam, tanto no pensar como no agir;
- Desenvolver atividades socioeducativas, culturais, de lazer e apoio às atividades

escolares.

#### **Metas do Serviço de Acolhimento**

- Acolher no máximo 15 crianças e adolescentes por unidade.
- Preparar o acolhido para o retorno familiar ou para a adoção.
- Evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
- Preparação gradativa para o desligamento;

Para atender as necessidades das crianças/adolescentes a Associação da Criança e Adolescente de Santo Antonio do Sudoeste – ACASA, contará com uma equipe de referência:

I. Coordenador;

II. Motorista;

III. Equipe Técnica:

a) Assistente Social;

b) Psicólogo;

c) Pedagogo.

IV. Cuidadores/ Educadores (mãe social) e auxiliares de Cuidadores/ Educadores.

#### **Metas e Atividades:**

- Acompanhamento psicológico, pedagógico e social;
- Incluir as crianças e adolescentes que estão em acolhimento institucional em cursos, conforme ofertados pelos municípios;
- Oferecer pelo menos uma vez na semana atividades de lazer, como: passeios, brincadeiras ao ar livre, piqueniques, visando uma interação social;
- Acompanhamento odontológico e atendimento médico;
- Oferecer orientação religiosa para a criança e adolescente que expressar desejo;

A instituição possui um veículo, o qual é destinado para realização de todas as atividades citadas á cima, e também, visitas domiciliares, transporte escolar, realização de compras de mantimentos.

**Atividades psicossociais (com as crianças e adolescentes, visando trabalhar questões**

**pedagógicas complementares, autoestima, autonomia, com as famílias de origem, visando a preservação e fortalecimento de vínculo e reintegração familiar);**

- Realizar a partir da elaboração de um programa personalizado de atendimento, envolvendo aspectos de saúde, educação, interação social e interpessoal, e reintegração a sua família de origem ou substituta, além de apoio terapêutico adequado a cada criança ou adolescente colhido;
- Oferecer um respaldo pedagógico intensivo, desta forma as crianças tem acompanhamento, então de uma pedagoga na realização das tarefas escolares, além de acompanhamento em eventuais dificuldades de aprendizagem, a profissional também é responsável pelo acompanhamento de todas as atividades escolares tais como reuniões, vagas e transferências escolares, eventos, etc.;
- Compreender que as crianças que são acolhidas, tem um histórico de vida extremamente difícil, com perdas profundas, com fortes sentimento de rejeição e com pouca expectativa de inserção social. Por este motivo, trabalha-se a importância da data de aniversário como algo exclusivo e bom, resgatando a individualidade e trabalhando a autoestima;
- Brincar também é essencial ao pleno desenvolvimento da criança, pois além de ser prazeroso, brincando a criança aprende conceitos, aperfeiçoa a coordenação, estimula as habilidades de observação, atenção, entre outras;
- Realizar acompanhamento psicossocial das crianças e adolescentes e suas respectivas famílias sejam de origem social ou substitutas, com vistas à reintegração ou integração familiar;
- Fazer elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade jurídica através de relatório periódicos, audiências concentradas sob o trabalho de reintegração familiar que está sendo acompanhado pela equipe técnica da casa lar;
- Acompanhar a família de origem no período pós reintegração e ou integração familiar.

**Monitoramento e avaliação do atendimento (método de monitoramento e avaliação do serviço que incluem a participação de funcionários, voluntários, famílias, e atendimentos durante o acolhimento e após o desligamento);**

- Elaboração do Plano Individual de Atendimento de cada acolhido;
- Relatórios de consultas médicas;
- Relatórios de atendimentos individuais e visitas domiciliares;

- Livro de acompanhamento de visitas;
- Ficha de visita aos familiares, quando o acolhido estiver na condição de desacolhimento gradativo;
- Ficha de visita dos familiares na instituição;
- Reuniões com todos os funcionários da casa, com diretoria.

A Associação da Criança e do Adolescente de Santo Antônio do Sudoeste – ACASA, será mantida com repasse de recursos financeiros, mensais, por intermédio de TERMO DE COLABORAÇÃO com a Prefeitura Municipal de Planalto - PR. O valor total do Repasse será de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), com parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais), vigência de 09 (nove) meses, com 9 parcelas, a partir da publicação do TERMO DE COLABORAÇÃO; para a manutenção de encargos sociais, salários – folha de pagamento, material de expediente, combustível, lubrificantes, lavagens, reparos e despesas bancárias, tendo como contrapartida o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

**2. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

<b>META</b>	<b>1ª.</b>	<b>Valor</b>
<b>01</b>	Encargos Sociais e Impostos .....	R\$1.048,00
	Salários – Folha de Pagamento.....	R\$952,00
	Material de expediente.....	R\$300,00
	Combustível e lubrificantes.....	R\$500,00
	Lavagens e reparos.....	R\$200,00
	<b>TOTAL META 01.....</b>	<b>R\$3.000,00</b>
<b>META</b>	<b>2ª.</b>	<b>Valor</b>
<b>02</b>	Encargos Sociais e Impostos .....	R\$1.048,00
	Salários – Folha de Pagamento.....	R\$952,00
	Material de expediente.....	R\$300,00
	Combustível e lubrificantes .....	R\$500,00
	Lavagens e reparos.....	R\$200,00
	<b>TOTAL META 02.....</b>	<b>R\$3.000,00</b>
<b>META</b>	<b>3ª.</b>	<b>Valor</b>
<b>03</b>	Encargos Sociais e Impostos .....	R\$1.048,00
	Salários – Folha de Pagamento.....	R\$952,00
	Material de expediente.....	R\$300,00
	Combustível e lubrificantes.....	R\$500,00
	Lavagens e reparos.....	R\$200,00
	<b>TOTAL META 03.....</b>	<b>R\$3.000,00</b>
<b>META</b>	<b>4ª.</b>	<b>Valor</b>

04	Encargos Sociais e Impostos .....	R\$1.048,00
	Salários – Folha de Pagamento.....	R\$952,00
	Material de expediente.....	R\$300,00
	Combustível e lubrificantes.....	R\$500,00
	Lavagens e reparos.....	R\$200,00
	<b>TOTAL META 04.....</b>	<b>R\$3.000,00</b>
<b>META</b>	<b>5ª.</b>	<b>Valor</b>
05	Encargos Sociais e Impostos .....	R\$1.048,00
	Salários – Folha de Pagamento.....	R\$952,00
	Material de expediente.....	R\$300,00
	Combustível e lubrificantes.....	R\$500,00
	Lavagens e reparos.....	R\$200,00
	<b>TOTAL META 05.....</b>	<b>R\$3.000,00</b>
<b>META</b>	<b>6ª.</b>	<b>Valor</b>
06	Encargos Sociais e Impostos .....	R\$1.048,00
	Salários – Folha de Pagamento.....	R\$952,00
	Material de expediente.....	R\$300,00
	Combustível e lubrificantes.....	R\$500,00
	Lavagens e reparos.....	R\$200,00
	<b>TOTAL META 06 .....</b>	<b>R\$3.000,00</b>
<b>META</b>	<b>7ª.</b>	<b>VALOR</b>
07	Encargos Sociais e Impostos .....	R\$1.048,00
	Salários – Folha de Pagamento.....	R\$952,00
	Material de expediente.....	R\$300,00
	Combustível e lubrificantes.....	R\$500,00
	Lavagens e reparos.....	R\$200,00
	<b>TOTAL META 07.....</b>	<b>R\$3.000,00</b>
<b>META</b>	<b>8ª.</b>	<b>VALOR</b>



08	Encargos Sociais e Impostos .....	R\$1.048,00
	Salários – Folha de Pagamento.....	R\$952,00
	Material de expediente.....	R\$300,00
	Combustível e lubrificantes.....	R\$500,00
	Lavagens e reparos.....	R\$200,00
	<b>TOTAL META 08 .....</b>	<b>R\$3.000,00</b>
<b>META</b>	<b>9ª.</b>	<b>VALOR</b>
09	Encargos Sociais e Impostos .....	R\$1.048,00
	Salários – Folha de Pagamento.....	R\$952,00
	Material de expediente.....	R\$300,00
	Combustível e lubrificantes.....	R\$500,00
	Lavagens e reparos.....	R\$200,00
	<b>TOTAL META 09.....</b>	<b>R\$3.000,00</b>

### 3. CRONOGRAMA REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO:

ITENS	VALOR TOTAL
<b>ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS</b>	R\$9.432,00
<b>SALÁRIOS – FOLHA DE PAGAMENTO</b>	R\$8.568,00
<b>MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>	R\$2.700,00
<b>COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES</b>	R\$4.500,00
<b>LAVAGENS E REPAROS</b>	R\$ 1.800,00
<b>DESpesas BANCARIAS</b>	R\$1.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 28.000,00</b>

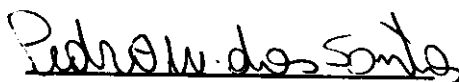
Valor Total para a vigência de 09 (nove) meses: R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

**APARTIR DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.**

**OBSERVAÇÃO:** O valor deste convênio é para despesas de uma criança ou adolescente acolhida na instituição. Para mais vagas, o valor passará a ser cobrado por diária, referente a cada criança acolhida, serão cobrados mais R\$50,00 (cinquenta reais) por dia na instituição.

#### 4. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.



**Pedro Wanderlei dos Santos**

**Presidente ACASA**